



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO PRESIDENTE Nº 458/2025

São Roque, 17 de julho de 2025

Excelentíssimo Senhor,

Comunicamos a Vossa Excelência a **expedição de Decreto Legislativo que formalizou a cassação do mandato do ex-Vereador Rogério Jean da Silva**, eleito para a legislatura 2021–2024.

O procedimento tramitou sob a égide do art. 5º do Decreto-Lei nº 201/1967, observando-se rigorosamente os princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

A deliberação final ocorreu em sessão extraordinária realizada no dia 17 de julho de 2025, com a presença de 12 (doze) dos 15 (quinze) parlamentares que compõem esta casa legislativa. Na oportunidade, foi realizada votação nominal, na qual 10 (dez) vereadores manifestaram-se favoravelmente à cassação e 2 (dois) votaram contrariamente, alcançando-se o quórum qualificado de dois terços, conforme exigido pelo art. 5º, inciso VI, do mencionado diploma legal. A decisão **resultou na expedição do Decreto Legislativo nº 553/2025**, que decreta a perda do mandato parlamentar do ex-Vereador.

Destaca-se que, embora o parlamentar já não se encontrasse no exercício do cargo à data da deliberação, a penalidade de cassação foi regularmente aplicada, gerando efeitos jurídicos e políticos relevantes, notadamente quanto à inelegibilidade pelo prazo de 8 (oito) anos, nos termos do art. 1º, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 64/1990, com a redação conferida pela Lei da Ficha Limpa (LC nº 135/2010).

Dessa forma, esta Câmara Municipal comunica formalmente este Juízo Eleitoral para os devidos fins legais e de registro, especialmente no que tange à anotação da inelegibilidade do ex-parlamentar junto à Justiça Eleitoral.

Atenciosamente,

**JULIO ANTONIO MARIANO**  
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor  
**RICARDO AUGUSTO GALVÃO DE SOUZA**  
Juiz Eleitoral da 131ª Zona Eleitoral de São Roque